



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 023/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002521/2016-48
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 023/2017, celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMULTADA (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM FORNECIMENTO DE CIRCUITOS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL, DE NATUREZA CONTINUADA.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio do Santos**, CPF sob o número [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ nº **33.000.118/0001-79**, estabelecida à Rua do Lavradio, nº 71 – 2º andar, Bairro Centro, na Cidade Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, Telefone: (31) 3229-4271 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Mitsuo Orlando Nonaka**, brasileiro, Gerente de Vendas Corporativo, casado, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO], e inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] e pelo **Sr. Márcio Miranda Paulinelli**, brasileiro, Gerente de Atenção Cliente, solteiro, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o [REDAZIDO], e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2017 e seus anexos, contidos no processo 23062.002610/2016-94, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMULTADA (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM FORNECIMENTO DE CIRCUITOS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA ATENDER A CADA UM DOS CAMPI DA CONTRATANTE**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico N.º 031/2017 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.



Contrato nº 023/2017 – Processo nº 23062.002521/2016-48
EMPRESA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Superintendência de Convênios e Contratos



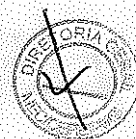


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Especificação e quantidade dos itens adquirido por este instrumento:

Lote 1: Unidades do CEFET-MG na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH (Belo Horizonte e Contagem)						
Item	Serviço	Qtd. mensal estimada [A]	Unidade	Valor unitário mensal (R\$) [B]	Valor total mensal (R\$) [C=A.B]	Valor total anual (R\$) [D=12.C]
VALORES DE HABILITAÇÃO DOS SERVIÇOS (CUSTO FIXO ÚNICO)						
1	Instalação tronco digital 30 canais	6	Serv.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Assinatura tronco digital 30 canais	6	Serv.	R\$ 38,50	R\$ 231,00	R\$ 2.772,00
3	Assinatura faixa 100 ramais DDR	8	Serv.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Local - Fixo-Fixo	26.250	min	R\$ 0,04325	R\$ 1.135,31	R\$ 13.623,75
5	Local - Fixo-Móvel VC1 - Claro	1.625	min	R\$ 0,23071	R\$ 374,90	R\$ 4.498,85
6	Local - Fixo-Móvel VC1 - Oi	2.500	min	R\$ 0,23071	R\$ 576,78	R\$ 6.921,30
7	Local - Fixo-Móvel VC1 - Tim	2.125	min	R\$ 0,23071	R\$ 490,26	R\$ 5.883,11
8	Local - Fixo-Móvel VC1 - Vivo	2.000	min	R\$ 0,23071	R\$ 461,42	R\$ 5.537,04
9	Local - Fixo-Móvel VC1 - Outras	50	min	R\$ 0,23071	R\$ 11,54	R\$ 138,43
10	LDN - Fixo-Fixo D1	50	min	R\$ 0,07209	R\$ 3,60	R\$ 43,25
11	LDN - Fixo-Fixo D2	350	min	R\$ 0,07209	R\$ 25,23	R\$ 302,78
12	LDN - Fixo-Fixo D3	1.575	min	R\$ 0,07209	R\$ 113,54	R\$ 1.362,50
13	LDN - Fixo-Fixo D4	1.750	min	R\$ 0,07209	R\$ 126,16	R\$ 1.513,89
14	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Claro	144	min	R\$ 0,23071	R\$ 33,22	R\$ 398,67
15	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Oi	192	min	R\$ 0,23071	R\$ 44,30	R\$ 531,56
16	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Tim	168	min	R\$ 0,23071	R\$ 38,76	R\$ 465,11
17	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Vivo	168	min	R\$ 0,23071	R\$ 38,76	R\$ 465,11
18	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Outras	12	min	R\$ 0,23071	R\$ 2,77	R\$ 33,22
19	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Claro	36	min	R\$ 0,23071	R\$ 8,31	R\$ 99,67
20	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Oi	36	min	R\$ 0,23071	R\$ 8,31	R\$ 99,67
21	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Tim	45	min	R\$ 0,23071	R\$ 10,38	R\$ 124,58
22	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Vivo	45	min	R\$ 0,23071	R\$ 10,38	R\$ 124,58
23	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Outras	9	min	R\$ 0,23071	R\$ 2,08	R\$ 24,92
24	LDI - Fixo-Fixo R1	6	min	R\$ 1,31801	R\$ 7,91	R\$ 94,90
25	LDI - Fixo-Fixo R2	6	min	R\$ 0,71548	R\$ 4,29	R\$ 51,51
26	LDI - Fixo-Fixo R3	4	min	R\$ 4,03000	R\$ 16,12	R\$ 193,44
27	LDI - Fixo-Fixo R4	6	min	R\$ 1,03557	R\$ 6,21	R\$ 74,56
28	LDI - Fixo-Fixo R5	4	min	R\$ 1,03557	R\$ 4,14	R\$ 49,71
29	LDI - Fixo-Fixo R6	2	min	R\$ 3,76575	R\$ 7,53	R\$ 90,38
30	LDI - Fixo-Fixo R7	4	min	R\$ 3,76575	R\$ 15,06	R\$ 180,76
31	LDI - Fixo-Fixo R8	2	min	R\$ 7,48000	R\$ 14,96	R\$ 179,52
32	LDI - Fixo-Fixo R9	2	min	R\$ 7,82000	R\$ 15,64	R\$ 187,68
33	LDI - Fixo-Móvel R1	6	min	R\$ 1,31801	R\$ 7,91	R\$ 94,90
34	LDI - Fixo-Móvel R2	6	min	R\$ 0,71548	R\$ 4,29	R\$ 51,51
35	LDI - Fixo-Móvel R3	4	min	R\$ 4,03000	R\$ 16,12	R\$ 193,44
36	LDI - Fixo-Móvel R4	6	min	R\$ 1,03557	R\$ 6,21	R\$ 74,56
37	LDI - Fixo-Móvel R5	4	min	R\$ 1,03557	R\$ 4,14	R\$ 49,71
38	LDI - Fixo-Móvel R6	2	min	R\$ 3,76575	R\$ 7,53	R\$ 90,38
39	LDI - Fixo-Móvel R7	4	min	R\$ 3,76575	R\$ 15,06	R\$ 180,76
40	LDI - Fixo-Móvel R8	2	min	R\$ 7,48000	R\$ 14,96	R\$ 179,52
41	LDI - Fixo-Móvel R9	2	min	R\$ 7,82000	R\$ 15,64	R\$ 187,68
Total Lote 1					R\$ 3.930,74	R\$47.168,88





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Lote 2: Unidade do CEFET-MG em Leopoldina						
Item	Serviço	Qtd. mensal estimada [A]	Unidade	Valor unitário mensal (R\$) [B]	Valor total mensal (R\$) [C=A.B]	Valor total anual (R\$) [D=12.C]
VALORES DE HABILITAÇÃO DOS SERVIÇOS (CUSTO FIXO ÚNICO)						
1	Instalação tronco digital 30 canais	1	Serv.	R\$ -	R\$ -	
2	Assinatura tronco digital 30 canais	1	Serv.	R\$ 580,62	R\$ 580,62	R\$ 6.967,44
3	Assinatura faixa 100 ramais DDR	1	Serv.	R\$ 172,61	R\$ 172,61	R\$ 2.071,32
4	Local - Fixo-Fixo	900	min	R\$ 0,11170	R\$ 100,53	R\$ 1.206,36
5	Local - Fixo-Móvel VC1 - Claro	88	min	R\$ 0,70780	R\$ 62,29	R\$ 747,44
6	Local - Fixo-Móvel VC1 - Oi	319	min	R\$ 0,70780	R\$ 225,79	R\$ 2.709,46
7	Local - Fixo-Móvel VC1 - Tim	121	min	R\$ 0,70780	R\$ 85,64	R\$ 1.027,73
8	Local - Fixo-Móvel VC1 - Vivo	165	min	R\$ 0,70780	R\$ 116,79	R\$ 1.401,44
9	Local - Fixo-Móvel VC1 - Outras	11	min	R\$ 0,70780	R\$ 7,79	R\$ 93,43
10	LDN - Fixo-Fixo D1	160	min	R\$ 0,40650	R\$ 65,04	R\$ 780,48
11	LDN - Fixo-Fixo D2	208	min	R\$ 0,44100	R\$ 91,73	R\$ 1.100,74
12	LDN - Fixo-Fixo D3	1.152	min	R\$ 0,44100	R\$ 508,03	R\$ 6.096,38
13	LDN - Fixo-Fixo D4	176	min	R\$ 0,45190	R\$ 79,53	R\$ 954,41
14	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Claro	40	min	R\$ 1,08090	R\$ 43,24	R\$ 518,83
15	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Oi	64	min	R\$ 1,08090	R\$ 69,18	R\$ 830,13
16	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Tim	48	min	R\$ 1,08090	R\$ 51,88	R\$ 622,60
17	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Vivo	48	min	R\$ 1,08090	R\$ 51,88	R\$ 622,60
18	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Outras	4	min	R\$ 1,08090	R\$ 4,32	R\$ 51,88
19	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Claro	16	min	R\$ 1,21370	R\$ 19,42	R\$ 233,03
20	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Oi	18	min	R\$ 1,21370	R\$ 21,85	R\$ 262,16
21	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Tim	21	min	R\$ 1,21370	R\$ 25,49	R\$ 305,85
22	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Vivo	21	min	R\$ 1,21370	R\$ 25,49	R\$ 305,85
23	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Outras	2	min	R\$ 1,21370	R\$ 2,43	R\$ 29,13
24	LDI - Fixo-Fixo R1	2	min	R\$ 2,32880	R\$ 4,66	R\$ 55,89
25	LDI - Fixo-Fixo R2	2	min	R\$ 2,43870	R\$ 4,88	R\$ 58,53
26	LDI - Fixo-Fixo R3	2	min	R\$ 4,02730	R\$ 8,05	R\$ 96,66
27	LDI - Fixo-Fixo R4	2	min	R\$ 4,36060	R\$ 8,72	R\$ 104,65
28	LDI - Fixo-Fixo R5	2	min	R\$ 4,30140	R\$ 8,60	R\$ 103,23
29	LDI - Fixo-Fixo R6	2	min	R\$ 4,74040	R\$ 9,48	R\$ 113,77
30	LDI - Fixo-Fixo R7	2	min	R\$ 4,60570	R\$ 9,21	R\$ 110,54
31	LDI - Fixo-Fixo R8	2	min	R\$ 7,48300	R\$ 14,97	R\$ 179,59
32	LDI - Fixo-Fixo R9	2	min	R\$ 7,81630	R\$ 15,63	R\$ 187,59
33	LDI - Fixo-Móvel R1	2	min	R\$ 7,14400	R\$ 14,29	R\$ 171,46
34	LDI - Fixo-Móvel R2	2	min	R\$ 7,07730	R\$ 14,15	R\$ 169,86
35	LDI - Fixo-Móvel R3	2	min	R\$ 8,69390	R\$ 17,39	R\$ 208,65
36	LDI - Fixo-Móvel R4	2	min	R\$ 9,02730	R\$ 18,05	R\$ 216,66
37	LDI - Fixo-Móvel R5	2	min	R\$ 8,96800	R\$ 17,94	R\$ 215,23
38	LDI - Fixo-Móvel R6	2	min	R\$ 9,40710	R\$ 18,81	R\$ 225,77
39	LDI - Fixo-Móvel R7	2	min	R\$ 9,27240	R\$ 18,54	R\$ 222,54
40	LDI - Fixo-Móvel R8	2	min	R\$ 12,14970	R\$ 24,30	R\$ 291,59
41	LDI - Fixo-Móvel R9	2	min	R\$ 12,48300	R\$ 24,97	R\$ 299,59
Total Lote 2					R\$ 2.664,21	R\$31.970,49



Contrato nº 023/2017 – Processo nº 23062.002521/2016-48
EMPRESA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Lote 3: Unidade do CEFET-MG em Araxá						
Item	Serviço	Qtd. mensal estimada [A]	Unidade	Valor unitário mensal (R\$) [B]	Valor total mensal (R\$) [C=A.B]	Valor total anual (R\$) [D=12.C]
VALORES DE HABILITAÇÃO DOS SERVIÇOS (CUSTO FIXO ÚNICO)						
1	Instalação tronco digital 30 canais	1	Serv.	R\$ -	R\$ -	
2	Assinatura tronco digital 30 canais	1	Serv.	R\$ 126,83	R\$ 126,83	R\$ 1.521,96
3	Assinatura faixa 100 ramais DDR	1	Serv.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PERFIL DE TRÁFEGO (CUSTO VARIÁVEL MENSAL)						
4	Local - Fixo-Fixo	1.125	min	R\$ 0,04325	R\$ 48,66	R\$ 583,88
5	Local - Fixo-Móvel VC1 - Claro	74	min	R\$ 0,23071	R\$ 17,07	R\$ 204,87
6	Local - Fixo-Móvel VC1 - Oi	252	min	R\$ 0,23071	R\$ 58,14	R\$ 697,67
7	Local - Fixo-Móvel VC1 - Tim	105	min	R\$ 0,23071	R\$ 24,22	R\$ 290,69
8	Local - Fixo-Móvel VC1 - Vivo	137	min	R\$ 0,23071	R\$ 31,61	R\$ 379,29
9	Local - Fixo-Móvel VC1 - Outras	6	min	R\$ 0,23071	R\$ 1,38	R\$ 16,61
10	LDN - Fixo-Fixo D1	13	min	R\$ 0,07209	R\$ 0,94	R\$ 11,25
11	LDN - Fixo-Fixo D2	28	min	R\$ 0,07209	R\$ 2,02	R\$ 24,22
12	LDN - Fixo-Fixo D3	224	min	R\$ 0,07209	R\$ 16,15	R\$ 193,78
13	LDN - Fixo-Fixo D4	336	min	R\$ 0,07209	R\$ 24,22	R\$ 290,67
14	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Claro	21	min	R\$ 0,23071	R\$ 4,84	R\$ 58,14
15	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Oi	35	min	R\$ 0,23071	R\$ 8,07	R\$ 96,90
16	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Tim	35	min	R\$ 0,23071	R\$ 8,07	R\$ 96,90
17	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Vivo	35	min	R\$ 0,23071	R\$ 8,07	R\$ 96,90
18	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Outras	3	min	R\$ 0,23071	R\$ 0,69	R\$ 8,31
19	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Claro	9	min	R\$ 0,23071	R\$ 2,08	R\$ 24,92
20	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Oi	12	min	R\$ 0,23071	R\$ 2,77	R\$ 33,22
21	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Tim	12	min	R\$ 0,23071	R\$ 2,77	R\$ 33,22
22	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Vivo	9	min	R\$ 0,23071	R\$ 2,08	R\$ 24,92
23	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Outras	3	min	R\$ 0,23071	R\$ 0,69	R\$ 8,31
24	LDI - Fixo-Fixo R1	2	min	R\$ 1,31801	R\$ 2,64	R\$ 31,63
25	LDI - Fixo-Fixo R2	2	min	R\$ 0,71548	R\$ 1,43	R\$ 17,17
26	LDI - Fixo-Fixo R3	2	min	R\$ 4,03000	R\$ 8,06	R\$ 96,72
27	LDI - Fixo-Fixo R4	2	min	R\$ 1,03557	R\$ 2,07	R\$ 24,85
28	LDI - Fixo-Fixo R5	2	min	R\$ 1,03557	R\$ 2,07	R\$ 24,85
29	LDI - Fixo-Fixo R6	2	min	R\$ 3,76575	R\$ 7,53	R\$ 90,38
30	LDI - Fixo-Fixo R7	2	min	R\$ 3,76575	R\$ 7,53	R\$ 90,38
31	LDI - Fixo-Fixo R8	2	min	R\$ 7,48000	R\$ 14,96	R\$ 179,52
32	LDI - Fixo-Fixo R9	2	min	R\$ 7,82000	R\$ 15,64	R\$ 187,68
33	LDI - Fixo-Móvel R1	2	min	R\$ 1,31801	R\$ 2,64	R\$ 31,63
34	LDI - Fixo-Móvel R2	2	min	R\$ 0,71548	R\$ 1,43	R\$ 17,17
35	LDI - Fixo-Móvel R3	2	min	R\$ 4,03000	R\$ 8,06	R\$ 96,72
36	LDI - Fixo-Móvel R4	2	min	R\$ 1,03557	R\$ 2,07	R\$ 24,85
37	LDI - Fixo-Móvel R5	2	min	R\$ 1,03557	R\$ 2,07	R\$ 24,85
38	LDI - Fixo-Móvel R6	2	min	R\$ 3,76575	R\$ 7,53	R\$ 90,38
39	LDI - Fixo-Móvel R7	2	min	R\$ 3,76575	R\$ 7,53	R\$ 90,38
40	LDI - Fixo-Móvel R8	2	min	R\$ 7,48000	R\$ 14,96	R\$ 179,52
41	LDI - Fixo-Móvel R9	2	min	R\$ 7,82000	R\$ 15,64	R\$ 187,68
Total Lote 3					R\$ 515,25	R\$ 6.182,98





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Lote 4: Unidade do CEFET-MG em Divinópolis

Item	Serviço	Qtd. mensal estimada [A]	Unidade	Valor unitário mensal (R\$) [B]	Valor total mensal (R\$) [C=A.B]	Valor total anual (R\$) [D=12.C]
VALORES DE HABILITAÇÃO DOS SERVIÇOS (CUSTO FIXO ÚNICO)						
1	Instalação tronco digital 30 canais	1	Serv.	R\$ -	R\$ -	
2	Assinatura tronco digital 30 canais	1	Serv.	R\$ 580,62	580,62	R\$ 6.967,44
3	Assinatura faixa 100 ramais DDR	1	Serv.	R\$ 172,61	172,61	R\$ 2.071,32
PERFIL DE TRÁFEGO (CUSTO VARIÁVEL MENSAL)						
4	Local - Fixo-Fixo	1.000	min	R\$ 0,11170	R\$ 111,70	R\$ 1.340,40
5	Local - Fixo-Móvel VC1 - Claro	144	min	R\$ 0,70780	R\$ 101,92	R\$ 1.223,08
6	Local - Fixo-Móvel VC1 - Oi	384	min	R\$ 0,70780	R\$ 271,80	R\$ 3.261,54
7	Local - Fixo-Móvel VC1 - Tim	192	min	R\$ 0,70780	R\$ 135,90	R\$ 1.630,77
8	Local - Fixo-Móvel VC1 - Vivo	216	min	R\$ 0,70780	R\$ 152,88	R\$ 1.834,62
9	Local - Fixo-Móvel VC1 - Outras	15	min	R\$ 0,70780	R\$ 10,62	R\$ 127,40
10	LDN - Fixo-Fixo D1	25	min	R\$ 0,40650	R\$ 10,16	R\$ 121,95
11	LDN - Fixo-Fixo D2	45	min	R\$ 0,44100	R\$ 19,85	R\$ 238,14
12	LDN - Fixo-Fixo D3	1.200	min	R\$ 0,44100	R\$ 529,20	R\$ 6.350,40
13	LDN - Fixo-Fixo D4	75	min	R\$ 0,45190	R\$ 33,89	R\$ 406,71
14	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Claro	64	min	R\$ 1,08090	R\$ 69,18	R\$ 830,13
15	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Oi	72	min	R\$ 1,08090	R\$ 77,82	R\$ 933,90
16	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Tim	80	min	R\$ 1,08090	R\$ 86,47	R\$ 1.037,66
17	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Vivo	80	min	R\$ 1,08090	R\$ 86,47	R\$ 1.037,66
18	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Outras	4	min	R\$ 1,08090	R\$ 4,32	R\$ 51,88
19	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Claro	6	min	R\$ 1,21370	R\$ 7,28	R\$ 87,39
20	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Oi	6	min	R\$ 1,21370	R\$ 7,28	R\$ 87,39
21	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Tim	6	min	R\$ 1,21370	R\$ 7,28	R\$ 87,39
22	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Vivo	9	min	R\$ 1,21370	R\$ 10,92	R\$ 131,08
23	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Outras	3	min	R\$ 1,21370	R\$ 3,64	R\$ 43,69
24	LDI - Fixo-Fixo R1	2	min	R\$ 2,32880	R\$ 4,66	R\$ 55,89
25	LDI - Fixo-Fixo R2	2	min	R\$ 2,43870	R\$ 4,88	R\$ 58,53
26	LDI - Fixo-Fixo R3	2	min	R\$ 4,02730	R\$ 8,05	R\$ 96,66
27	LDI - Fixo-Fixo R4	2	min	R\$ 4,36060	R\$ 8,72	R\$ 104,65
28	LDI - Fixo-Fixo R5	2	min	R\$ 4,30140	R\$ 8,60	R\$ 103,23
29	LDI - Fixo-Fixo R6	2	min	R\$ 4,74040	R\$ 9,48	R\$ 113,77
30	LDI - Fixo-Fixo R7	2	min	R\$ 4,60570	R\$ 9,21	R\$ 110,54
31	LDI - Fixo-Fixo R8	2	min	R\$ 7,48300	R\$ 14,97	R\$ 179,59
32	LDI - Fixo-Fixo R9	2	min	R\$ 7,81630	R\$ 15,63	R\$ 187,59
33	LDI - Fixo-Móvel R1	2	min	R\$ 7,14400	R\$ 14,29	R\$ 171,46
34	LDI - Fixo-Móvel R2	2	min	R\$ 7,07730	R\$ 14,15	R\$ 169,86
35	LDI - Fixo-Móvel R3	2	min	R\$ 8,69390	R\$ 17,39	R\$ 208,65
36	LDI - Fixo-Móvel R4	2	min	R\$ 9,02730	R\$ 18,05	R\$ 216,66
37	LDI - Fixo-Móvel R5	2	min	R\$ 8,96800	R\$ 17,94	R\$ 215,23
38	LDI - Fixo-Móvel R6	2	min	R\$ 9,40710	R\$ 18,81	R\$ 225,77
39	LDI - Fixo-Móvel R7	2	min	R\$ 9,27240	R\$ 18,54	R\$ 222,54
40	LDI - Fixo-Móvel R8	2	min	R\$ 12,14970	R\$ 24,30	R\$ 291,59
41	LDI - Fixo-Móvel R9	2	min	R\$ 12,48300	R\$ 24,97	R\$ 299,59
Total Lote 4					R\$ 2.744,48	\$32.933,74



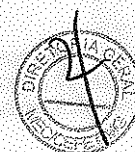
Contrato nº 023/2017 - Processo nº 23062.002521/2016-48
EMPRESA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Lote 5: Unidade do CEFET-MG em Timóteo						
Item	Serviço	Qtd. mensal estimada [A]	Unidade	Valor unitário mensal (R\$) [B]	Valor total mensal (R\$) [C=A.B]	Valor total anual (R\$) [D=12.C]
VALORES DE HABILITAÇÃO DOS SERVIÇOS (CUSTO FIXO ÚNICO)						
1	Instalação tronco digital 30 canais	1	Serv.	R\$ -	R\$ -	
2	Assinatura tronco digital 30 canais	1	Serv.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Assinatura faixa 100 ramais DDR	1	Serv.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PERFIL DE TRÁFEGO (CUSTO VARIÁVEL MENSAL)						
4	Local - Fixo-Fixo	625	min	R\$ 0,03604	R\$ 22,53	R\$ 270,30
5	Local - Fixo-Móvel VC1 - Claro	50	min	R\$ 0,23071	R\$ 11,54	R\$ 138,43
6	Local - Fixo-Móvel VC1 - Oi	375	min	R\$ 0,23071	R\$ 86,52	R\$ 1.038,20
7	Local - Fixo-Móvel VC1 - Tim	100	min	R\$ 0,23071	R\$ 23,07	R\$ 276,85
8	Local - Fixo-Móvel VC1 - Vivo	125	min	R\$ 0,23071	R\$ 28,84	R\$ 346,07
9	Local - Fixo-Móvel VC1 - Outras	2	min	R\$ 0,23071	R\$ 0,46	R\$ 5,54
10	LDN - Fixo-Fixo D1	13	min	R\$ 0,05767	R\$ 0,75	R\$ 9,00
11	LDN - Fixo-Fixo D2	30	min	R\$ 0,05767	R\$ 1,73	R\$ 20,76
12	LDN - Fixo-Fixo D3	360	min	R\$ 0,05767	R\$ 20,76	R\$ 249,13
13	LDN - Fixo-Fixo D4	75	min	R\$ 0,05767	R\$ 4,33	R\$ 51,90
14	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Claro	9	min	R\$ 0,23071	R\$ 2,08	R\$ 24,92
15	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Oi	18	min	R\$ 0,23071	R\$ 4,15	R\$ 49,83
16	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Tim	15	min	R\$ 0,23071	R\$ 3,46	R\$ 41,53
17	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Vivo	15	min	R\$ 0,23071	R\$ 3,46	R\$ 41,53
18	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Outras	3	min	R\$ 0,23071	R\$ 0,69	R\$ 8,31
19	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Claro	3	min	R\$ 0,23071	R\$ 0,69	R\$ 8,31
20	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Oi	5	min	R\$ 0,23071	R\$ 1,15	R\$ 13,84
21	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Tim	5	min	R\$ 0,23071	R\$ 1,15	R\$ 13,84
22	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Vivo	5	min	R\$ 0,23071	R\$ 1,15	R\$ 13,84
23	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Outras	3	min	R\$ 0,23071	R\$ 0,69	R\$ 8,31
24	LDI - Fixo-Fixo R1	2	min	R\$ 1,31801	R\$ 2,64	R\$ 31,63
25	LDI - Fixo-Fixo R2	2	min	R\$ 0,71548	R\$ 1,43	R\$ 17,17
26	LDI - Fixo-Fixo R3	2	min	R\$ 4,03000	R\$ 8,06	R\$ 96,72
27	LDI - Fixo-Fixo R4	2	min	R\$ 1,03557	R\$ 2,07	R\$ 24,85
28	LDI - Fixo-Fixo R5	2	min	R\$ 1,03557	R\$ 2,07	R\$ 24,85
29	LDI - Fixo-Fixo R6	2	min	R\$ 3,76575	R\$ 7,53	R\$ 90,38
30	LDI - Fixo-Fixo R7	2	min	R\$ 3,76575	R\$ 7,53	R\$ 90,38
31	LDI - Fixo-Fixo R8	2	min	R\$ 7,48000	R\$ 14,96	R\$ 179,52
32	LDI - Fixo-Fixo R9	2	min	R\$ 7,82000	R\$ 15,64	R\$ 187,68
33	LDI - Fixo-Móvel R1	2	min	R\$ 1,31801	R\$ 2,64	R\$ 31,63
34	LDI - Fixo-Móvel R2	2	min	R\$ 0,71548	R\$ 1,43	R\$ 17,17
35	LDI - Fixo-Móvel R3	2	min	R\$ 4,03000	R\$ 8,06	R\$ 96,72
36	LDI - Fixo-Móvel R4	2	min	R\$ 1,03557	R\$ 2,07	R\$ 24,85
37	LDI - Fixo-Móvel R5	2	min	R\$ 1,03557	R\$ 2,07	R\$ 24,85
38	LDI - Fixo-Móvel R6	2	min	R\$ 3,76575	R\$ 7,53	R\$ 90,38
39	LDI - Fixo-Móvel R7	2	min	R\$ 3,76575	R\$ 7,53	R\$ 90,38
40	LDI - Fixo-Móvel R8	2	min	R\$ 7,48000	R\$ 14,96	R\$ 179,52
41	LDI - Fixo-Móvel R9	2	min	R\$ 7,82000	R\$ 15,64	R\$ 187,68
Total Lote 5					R\$ 343,07	R\$ 4.116,79





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Lote 6: Unidade do CEFET-MG em Varginha						
Item	Serviço	Qtd. mensal estimada [A]	Unidade	Valor unitário mensal (R\$) [B]	Valor total mensal (R\$) [C=A.B]	Valor total anual (R\$) [D=12.C]
VALORES DE HABILITAÇÃO DOS SERVIÇOS (CUSTO FIXO ÚNICO)						
1	Instalação tronco digital 30 canais	1	Serv.	R\$ -	R\$ -	
2	Assinatura tronco digital 30 canais	1	Serv.	R\$ 580,62	R\$ 580,62	R\$ 6.967,44
3	Assinatura faixa 100 ramais DDR	1	Serv.	R\$ 172,61	R\$ 172,61	R\$ 2.071,32
PERFIL DE TRÁFEGO (CUSTO VARIÁVEL MENSAL)						
4	Local - Fixo-Fixo	775	min	R\$ 0,11170	R\$ 86,57	R\$ 1.038,81
5	Local - Fixo-Móvel VC1 - Claro	66	min	R\$ 0,70780	R\$ 46,71	R\$ 560,58
6	Local - Fixo-Móvel VC1 - Oi	220	min	R\$ 0,70780	R\$ 155,72	R\$ 1.868,59
7	Local - Fixo-Móvel VC1 - Tim	88	min	R\$ 0,70780	R\$ 62,29	R\$ 747,44
8	Local - Fixo-Móvel VC1 - Vivo	132	min	R\$ 0,70780	R\$ 93,43	R\$ 1.121,16
9	Local - Fixo-Móvel VC1 - Outras	6	min	R\$ 0,70780	R\$ 4,25	R\$ 50,96
10	LDN - Fixo-Fixo D1	37	min	R\$ 0,40650	R\$ 15,04	R\$ 180,49
11	LDN - Fixo-Fixo D2	64	min	R\$ 0,44100	R\$ 28,22	R\$ 338,69
12	LDN - Fixo-Fixo D3	960	min	R\$ 0,44100	R\$ 423,36	R\$ 5.080,32
13	LDN - Fixo-Fixo D4	48	min	R\$ 0,45190	R\$ 21,69	R\$ 260,29
14	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Claro	32	min	R\$ 1,08090	R\$ 34,59	R\$ 415,07
15	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Oi	64	min	R\$ 1,08090	R\$ 69,18	R\$ 830,13
16	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Tim	32	min	R\$ 1,08090	R\$ 34,59	R\$ 415,07
17	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Vivo	32	min	R\$ 1,08090	R\$ 34,59	R\$ 415,07
18	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Outras	4	min	R\$ 1,08090	R\$ 4,32	R\$ 51,88
19	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Claro	2	min	R\$ 1,21370	R\$ 2,43	R\$ 29,13
20	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Oi	5	min	R\$ 1,21370	R\$ 6,07	R\$ 72,82
21	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Tim	5	min	R\$ 1,21370	R\$ 6,07	R\$ 72,82
22	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Vivo	5	min	R\$ 1,21370	R\$ 6,07	R\$ 72,82
23	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Outras	2	min	R\$ 1,21370	R\$ 2,43	R\$ 29,13
24	LDI - Fixo-Fixo R1	2	min	R\$ 2,32880	R\$ 4,66	R\$ 55,89
25	LDI - Fixo-Fixo R2	2	min	R\$ 2,43870	R\$ 4,88	R\$ 58,53
26	LDI - Fixo-Fixo R3	2	min	R\$ 4,02730	R\$ 8,05	R\$ 96,66
27	LDI - Fixo-Fixo R4	2	min	R\$ 4,36060	R\$ 8,72	R\$ 104,65
28	LDI - Fixo-Fixo R5	2	min	R\$ 4,30140	R\$ 8,60	R\$ 103,23
29	LDI - Fixo-Fixo R6	2	min	R\$ 4,74040	R\$ 9,48	R\$ 113,77
30	LDI - Fixo-Fixo R7	2	min	R\$ 4,60570	R\$ 9,21	R\$ 110,54
31	LDI - Fixo-Fixo R8	2	min	R\$ 7,48300	R\$ 14,97	R\$ 179,59
32	LDI - Fixo-Fixo R9	2	min	R\$ 7,81630	R\$ 15,63	R\$ 187,59
33	LDI - Fixo-Móvel R1	2	min	R\$ 7,14400	R\$ 14,29	R\$ 171,46
34	LDI - Fixo-Móvel R2	2	min	R\$ 7,07730	R\$ 14,15	R\$ 169,86
35	LDI - Fixo-Móvel R3	2	min	R\$ 8,69390	R\$ 17,39	R\$ 208,65
36	LDI - Fixo-Móvel R4	2	min	R\$ 9,02730	R\$ 18,05	R\$ 216,66
37	LDI - Fixo-Móvel R5	2	min	R\$ 8,96800	R\$ 17,94	R\$ 215,23
38	LDI - Fixo-Móvel R6	2	min	R\$ 9,40710	R\$ 18,81	R\$ 225,77
39	LDI - Fixo-Móvel R7	2	min	R\$ 9,27240	R\$ 18,54	R\$ 222,54
40	LDI - Fixo-Móvel R8	2	min	R\$ 12,14970	R\$ 24,30	R\$ 291,59
41	LDI - Fixo-Móvel R9	2	min	R\$ 12,48300	R\$ 24,97	R\$ 299,59
Total Lote 6					R\$ 2.143,48	R\$25.721,81



Contrato nº 023/2017 - Processo nº 23062.002521/2016-48
EMPRESA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Lote 7: Unidade do CEFET-MG em Nepomuceno						
Item	Serviço	Qtd. mensal estimada [A]	Unidade	Valor unitário mensal (R\$) [B]	Valor total mensal (R\$) [C=A.B]	Valor total anual (R\$) [D=12.C]
VALORES DE HABILITAÇÃO DOS SERVIÇOS (CUSTO FIXO ÚNICO)						
1	Instalação tronco digital 30 canais	1	Serv.	R\$ -	R\$ -	
2	Assinatura tronco digital 30 canais	1	Serv.	R\$ 580,62	R\$ 580,62	R\$ 6.967,44
3	Assinatura faixa 100 ramais DDR	1	Serv.	R\$ 172,61	R\$ 172,61	R\$ 2.071,32
PERFIL DE TRÁFEGO (CUSTO VARIÁVEL MENSAL)						
4	Local - Fixo-Fixo	625	min	R\$ 0,11170	R\$ 69,81	R\$ 837,75
5	Local - Fixo-Móvel VC1 - Claro	100	min	R\$ 0,70780	R\$ 70,78	R\$ 849,36
6	Local - Fixo-Móvel VC1 - Oi	200	min	R\$ 0,70780	R\$ 141,56	R\$ 1.698,72
7	Local - Fixo-Móvel VC1 - Tim	150	min	R\$ 0,70780	R\$ 106,17	R\$ 1.274,04
8	Local - Fixo-Móvel VC1 - Vivo	312	min	R\$ 0,70780	R\$ 220,83	R\$ 2.650,00
9	Local - Fixo-Móvel VC1 - Outras	7	min	R\$ 0,70780	R\$ 4,95	R\$ 59,46
10	LDN - Fixo-Fixo D1	250	min	R\$ 0,40650	R\$ 101,63	R\$ 1.219,50
11	LDN - Fixo-Fixo D2	96	min	R\$ 0,44100	R\$ 42,34	R\$ 508,03
12	LDN - Fixo-Fixo D3	800	min	R\$ 0,44100	R\$ 352,80	R\$ 4.233,60
13	LDN - Fixo-Fixo D4	96	min	R\$ 0,45190	R\$ 43,38	R\$ 520,59
14	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Claro	45	min	R\$ 1,08090	R\$ 48,64	R\$ 583,69
15	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Oi	45	min	R\$ 1,08090	R\$ 48,64	R\$ 583,69
16	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Tim	45	min	R\$ 1,08090	R\$ 48,64	R\$ 583,69
17	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Vivo	45	min	R\$ 1,08090	R\$ 48,64	R\$ 583,69
18	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Outras	3	min	R\$ 1,08090	R\$ 3,24	R\$ 38,91
19	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Claro	5	min	R\$ 1,21370	R\$ 6,07	R\$ 72,82
20	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Oi	5	min	R\$ 1,21370	R\$ 6,07	R\$ 72,82
21	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Tim	8	min	R\$ 1,21370	R\$ 9,71	R\$ 116,52
22	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Vivo	8	min	R\$ 1,21370	R\$ 9,71	R\$ 116,52
23	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Outras	2	min	R\$ 1,21370	R\$ 2,43	R\$ 29,13
24	LDI - Fixo-Fixo R1	2	min	R\$ 2,32880	R\$ 4,66	R\$ 55,89
25	LDI - Fixo-Fixo R2	2	min	R\$ 2,43870	R\$ 4,88	R\$ 58,53
26	LDI - Fixo-Fixo R3	2	min	R\$ 4,02730	R\$ 8,05	R\$ 96,66
27	LDI - Fixo-Fixo R4	2	min	R\$ 4,36060	R\$ 8,72	R\$ 104,65
28	LDI - Fixo-Fixo R5	2	min	R\$ 4,30140	R\$ 8,60	R\$ 103,23
29	LDI - Fixo-Fixo R6	2	min	R\$ 4,74040	R\$ 9,48	R\$ 113,77
30	LDI - Fixo-Fixo R7	2	min	R\$ 4,60570	R\$ 9,21	R\$ 110,54
31	LDI - Fixo-Fixo R8	2	min	R\$ 7,48300	R\$ 14,97	R\$ 179,59
32	LDI - Fixo-Fixo R9	2	min	R\$ 7,81630	R\$ 15,63	R\$ 187,59
33	LDI - Fixo-Móvel R1	2	min	R\$ 7,14400	R\$ 14,29	R\$ 171,46
34	LDI - Fixo-Móvel R2	2	min	R\$ 7,07730	R\$ 14,15	R\$ 169,86
35	LDI - Fixo-Móvel R3	2	min	R\$ 8,69390	R\$ 17,39	R\$ 208,65
36	LDI - Fixo-Móvel R4	2	min	R\$ 9,02730	R\$ 18,05	R\$ 216,66
37	LDI - Fixo-Móvel R5	2	min	R\$ 8,96800	R\$ 17,94	R\$ 215,23
38	LDI - Fixo-Móvel R6	2	min	R\$ 9,40710	R\$ 18,81	R\$ 225,77
39	LDI - Fixo-Móvel R7	2	min	R\$ 9,27240	R\$ 18,54	R\$ 222,54
40	LDI - Fixo-Móvel R8	2	min	R\$ 12,14970	R\$ 24,30	R\$ 291,59
41	LDI - Fixo-Móvel R9	2	min	R\$ 12,48300	R\$ 24,97	R\$ 299,59
Total Lote 7					R\$2.391,92	R\$ 28.703,07



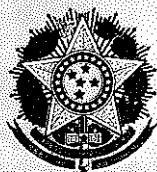


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Lote 8: Unidade do CEFET-MG em Curvelo

Item	Serviço	Qtd. mensal estimada [A]	Unidade	Valor unitário mensal (R\$) [B]	Valor total mensal (R\$) [C=A.B]	Valor total anual (R\$) [D=12.C]
VALORES DE HABILITAÇÃO DOS SERVIÇOS (CUSTO FIXO ÚNICO)						
1	Instalação tronco digital 30 canais	1	Serv.	R\$ -	R\$ -	
2	Assinatura tronco digital 30 canais	1	Serv.	R\$ 580,62	R\$ 580,62	R\$ 6.967,44
3	Assinatura faixa 100 ramais DDR	1	Serv.	R\$ 172,61	R\$ 172,61	R\$ 2.071,32
PERFIL DE TRÁFEGO (CUSTO VARIÁVEL MENSAL)						
4	Local - Fixo-Fixo	1.600	min	R\$ 0,11170	R\$ 178,72	R\$ 2.144,64
5	Local - Fixo-Móvel VC1 - Claro	44	min	R\$ 0,70780	R\$ 31,14	R\$ 373,72
6	Local - Fixo-Móvel VC1 - Oi	264	min	R\$ 0,70780	R\$ 186,86	R\$ 2.242,31
7	Local - Fixo-Móvel VC1 - Tim	176	min	R\$ 0,70780	R\$ 124,57	R\$ 1.494,87
8	Local - Fixo-Móvel VC1 - Vivo	1.100	min	R\$ 0,70780	R\$ 778,58	R\$ 9.342,96
9	Local - Fixo-Móvel VC1 - Outras	4	min	R\$ 0,70780	R\$ 2,83	R\$ 33,97
10	LDN - Fixo-Fixo D1	40	min	R\$ 0,40650	R\$ 16,26	R\$ 195,12
11	LDN - Fixo-Fixo D2	90	min	R\$ 0,44100	R\$ 39,69	R\$ 476,28
12	LDN - Fixo-Fixo D3	2.400	min	R\$ 0,44100	R\$ 1.058,40	R\$ 12.700,80
13	LDN - Fixo-Fixo D4	480	min	R\$ 0,45190	R\$ 216,91	R\$ 2.602,94
14	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Claro	200	min	R\$ 1,08090	R\$ 216,18	R\$ 2.594,16
15	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Oi	200	min	R\$ 1,08090	R\$ 216,18	R\$ 2.594,16
16	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Tim	240	min	R\$ 1,08090	R\$ 259,42	R\$ 3.112,99
17	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Vivo	240	min	R\$ 1,08090	R\$ 259,42	R\$ 3.112,99
18	LDN - Fixo-Móvel VC2 - Outras	24	min	R\$ 1,08090	R\$ 25,94	R\$ 311,30
19	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Claro	18	min	R\$ 1,21370	R\$ 21,85	R\$ 262,16
20	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Oi	12	min	R\$ 1,21370	R\$ 14,56	R\$ 174,77
21	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Tim	18	min	R\$ 1,21370	R\$ 21,85	R\$ 262,16
22	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Vivo	18	min	R\$ 1,21370	R\$ 21,85	R\$ 262,16
23	LDN - Fixo-Móvel VC3 - Outras	6	min	R\$ 1,21370	R\$ 7,28	R\$ 87,39
24	LDI - Fixo-Fixo R1	2	min	R\$ 2,32880	R\$ 4,66	R\$ 55,89
25	LDI - Fixo-Fixo R2	2	min	R\$ 2,43870	R\$ 4,88	R\$ 58,53
26	LDI - Fixo-Fixo R3	2	min	R\$ 4,02730	R\$ 8,05	R\$ 96,66
27	LDI - Fixo-Fixo R4	2	min	R\$ 4,36060	R\$ 8,72	R\$ 104,65
28	LDI - Fixo-Fixo R5	2	min	R\$ 4,30140	R\$ 8,60	R\$ 103,23
29	LDI - Fixo-Fixo R6	2	min	R\$ 4,74040	R\$ 9,48	R\$ 113,77
30	LDI - Fixo-Fixo R7	2	min	R\$ 4,60570	R\$ 9,21	R\$ 110,54
31	LDI - Fixo-Fixo R8	2	min	R\$ 7,48300	R\$ 14,97	R\$ 179,59
32	LDI - Fixo-Fixo R9	2	min	R\$ 7,81630	R\$ 15,63	R\$ 187,59
33	LDI - Fixo-Móvel R1	2	min	R\$ 7,14400	R\$ 14,29	R\$ 171,46
34	LDI - Fixo-Móvel R2	2	min	R\$ 7,07730	R\$ 14,15	R\$ 169,86
35	LDI - Fixo-Móvel R3	2	min	R\$ 8,69390	R\$ 17,39	R\$ 208,65
36	LDI - Fixo-Móvel R4	2	min	R\$ 9,02730	R\$ 18,05	R\$ 216,66
37	LDI - Fixo-Móvel R5	2	min	R\$ 8,96800	R\$ 17,94	R\$ 215,23
38	LDI - Fixo-Móvel R6	2	min	R\$ 9,40710	R\$ 18,81	R\$ 225,77
39	LDI - Fixo-Móvel R7	2	min	R\$ 9,27240	R\$ 18,54	R\$ 222,54
40	LDI - Fixo-Móvel R8	2	min	R\$ 12,14970	R\$ 24,30	R\$ 291,59
41	LDI - Fixo-Móvel R9	2	min	R\$ 12,48300	R\$ 24,97	R\$ 299,59
Total Lote 8					R\$ 4.704,37	R\$56.452,42





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SERVIÇOS								
Lote	Instalação	Assinatura	Local Fixo	Local Móvel	LDN Fixo	LDN Móvel	LDI	Total
1. RMBH	R\$ -	R\$ 231,00	R\$ 1.135,31	R\$ 1.914,89	R\$ 268,54	R\$ 197,26	R\$ 183,74	R\$ 3.930,74
2. Leopoldina	R\$ -	R\$ 753,23	R\$ 100,53	R\$ 498,29	R\$ 744,33	R\$ 315,17	R\$ 252,65	R\$ 2.664,21
3. Araxá	R\$ -	R\$ 126,83	R\$ 48,66	R\$ 132,43	R\$ 43,33	R\$ 40,14	R\$ 123,86	R\$ 515,25
4. Divinópolis	R\$ -	R\$ 753,23	R\$ 111,70	R\$ 673,12	R\$ 593,10	R\$ 360,68	R\$ 252,65	R\$ 2.744,48
5. Timóteo	R\$ -	R\$ -	R\$ 22,53	R\$ 150,42	R\$ 27,57	R\$ 18,69	R\$ 123,86	R\$ 343,07
6. Varginha	R\$ -	R\$ 753,23	R\$ 86,57	R\$ 362,39	R\$ 488,32	R\$ 200,33	R\$ 252,65	R\$ 2.143,48
7. Nepomuceno	R\$ -	R\$ 753,23	R\$ 69,81	R\$ 544,30	R\$ 540,14	R\$ 231,79	R\$ 252,65	R\$ 2.391,92
8. Curvelo	R\$ -	R\$ 753,23	R\$ 178,72	R\$ 1.123,99	R\$ 1.331,26	R\$ 1.064,52	R\$ 252,65	R\$ 4.704,37
Total mensal	R\$ -	R\$ 4.123,98	R\$ 1.753,82	R\$ 5.399,83	R\$ 4.036,58	R\$ 2.428,58	R\$ 1.694,72	R\$ 19.437,52
Total anual	R\$ -	R\$ 49.487,76	R\$ 21.045,89	R\$ 64.797,97	R\$ 48.439,00	R\$ 29.142,93	R\$ 20.336,64	R\$ 233.250,18

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços objeto desta contratação deverão estar disponíveis nos municípios de Minas Gerais dos quais a **CONTRATANTE** possui unidades, a saber: Belo Horizonte, Leopoldina, Araxá, Divinópolis, Timóteo, Varginha, Nepomuceno, Curvelo, Contagem, cujas unidades estão localizadas nos endereços abaixo. É possível que ocorra a mudança de endereço do Campus Contagem para a Av. das Cotovias, 181 - Bairro Cabral, Contagem/MG durante a vigência do contrato.

Lote	Unidade	Endereço	Quantidade de troncos
1	Campus I - Belo Horizonte	Av Amazonas, 5253 - Bairro Nova Suíssa, Belo Horizonte/MG - CEP 30.421-169	2
	Campus II - Belo Horizonte	Av Amazonas, 7675 - Bairro Nova Suíssa, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-000	2
	Campus VI - Belo Horizonte	Av Amazonas, 5855 - Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-000	1
	Contagem*	Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, 655 - Bairro Cidade Industrial - Praça da Cemig, Contagem/MG - CEP: 32210-160	1
2	Leopoldina	Rua José Peres, 558 - Centro, Leopoldina/MG - CEP: 36.700-000	1
3	Araxá	Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - Bairro São Geraldo, Araxá/MG - CEP: 38.180.510	1
4	Divinópolis	Rua Álvares de Azevedo, 400 - Bela Vista, Divinópolis/MG - CEP: 35.503-822	1
5	Timóteo	Rua 19 de Novembro, 121 - Centro Norte, Timóteo/MG - CEP: 35.180-008	1
6	Varginha	Av. dos Imigrantes, 1000 - Bairro Vargem, Varginha/MG - CEP: 37.022-560	1
7	Nepomuceno	Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 - Centro, Nepomuceno/MG - CEP: 37.250-000	1
8	Curvelo	Rua Santa Rita, 900 - Santa Rita, Curvelo/MG - CEP: 35.790-000	1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

2.1. Requisitos Tecnológicos

2.1.1. Entroncamento Digital

- 2.1.1.1. Acesso de dados capaz de implementar serviço de telefonia fixa, com pelo menos 30 canais de voz, cuja modulação utilize largura de banda de até 64kbps por canal;
- 2.1.1.2. O tronco digital deverá possuir largura de banda de pelo menos 2Mbps;
- 2.1.1.3. O tronco digital deverá ter implementar comunicação bidirecional;
- 2.1.1.4. O tronco digital deverá suportar recurso DDR para funcionamento do serviço;
- 2.1.1.5. O tronco digital deverá suportar sinalização ISDN.
- 2.1.1.6. Instalação do tronco de digital deverá ser até as salas que acomodarão os equipamentos e cabeamentos referentes à telefonia digital e/ou infraestrutura de dados em cada unidade da **CONTRATANTE**;
- 2.1.1.7. Os troncos digitais deverão ser instalados nas unidades da **CONTRATANTE** citadas na subcláusula segunda da cláusula primeira.

2.1.2. Assinatura de faixas de numeração DDR (Discagem Direta de Ramal).

- 2.1.2.1. Assinatura mensal de 1500 ramais DDR, distribuídos em faixas agrupadas de 100 ramais, conforme distribuição a seguir:

Lote	Unidade	Plano de numeração	Quantidade de ramais	Quantidade de faixas de 100 ramais
1	Campus I – BH	3319-7000 a 7099; 3319-7100 a 7199; 3319-7400 a 7449.	300	3
	Campus II - BH	3319-6700 a 6799; 3319-6800 a 6899; 3319-6500 a 6549.	300	3
	Campus VI - BH	3379-3000 a 3379-3099	100	1
	Contagem	3368-4300 a 3368-4349; 50 ramais DDR adicionais	100	1
2	Leopoldina	3449-2300 a 3449-2349; 50 ramais DDR adicionais	100	1
3	Araxá	3669-4500 a 3669-4549; 50 ramais DDR adicionais	100	1
4	Divinópolis	3229-1150 a 3229-1199; 50 ramais DDR adicionais	100	1
5	Timóteo	3845-4600 a 3845-4649; 50 ramais DDR adicionais	100	1
6	Varginha	3690-4200 a 3690-4249; 50 ramais DDR adicionais	100	1
7	Nepomuceno	3861-4500 a 3861-4549; 50 ramais DDR adicionais	100	1
8	Curvelo	3729-3900 a 3729-3949; 50 ramais DDR adicionais	100	1
TOTAL			1.500	15

- 2.1.2.2. O plano de numeração informado na tabela supra deverá ser portado para o novo contrato, à critério da **CONTRATANTE**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2.2. Requisitos de Manutenção

2.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico (service desk) gratuito, do tipo 0800, para abertura de chamados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

2.2.2. As manutenções serão acompanhadas a partir:

2.2.2.1. Da abertura do chamado técnico;

2.2.2.2. Do tempo do atendimento inicial para solução do problema;

2.2.2.3. Do tempo para solução e reestabelecimento do serviço objeto desta contratação.

2.2.3. Os prazos para atendimento estão descritos na seção "Requisitos Temporais" deste contrato.

2.3. Requisitos Legais

2.3.1. Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.3.2. Decretos 3.555/ 2000 e 5.450/2005;

2.3.3. Lei 10.520/2002;

2.3.4. Resoluções Telebrás Nº 672 de 16.09.97, Nº 679 de 04.11.97, Nº 685 de 06.06.98 e Nº 686 de 18.03.98;

2.3.5. Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.3.6. Lei nº 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações);

2.3.7. Decreto nº 2.534, de 02/04/1998 (Plano Geral de Outorgas -PGO);

2.3.8. Lei nº 2.592, de 15/05/1998 Plano Geral de Metas de Universalização;

2.3.9. Resolução Anatel Nº 245, de 08/12/2000 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal SMP);

2.3.10. Resolução Anatel Nº 30, de 29/06/1998 (Plano Geral de Metas de Qualidade);

2.3.11. Resolução Anatel Nº 426/05 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado);

2.3.12. Resolução Anatel Nº 316, de 27/09/2002 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal);

2.3.13. Anatel - Ato nº 2.372, de 09/02/1999;

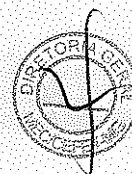
2.3.14. IN/MARE Nº 02/2008;

2.3.15. Portaria nº 057 de 03.07.89, alterada pela Portaria Nº 300 de 29.11.95 do Ministério das Comunicações;

2.3.16. Demais normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

2.4. Requisitos de segurança

2.4.1. O tráfego de voz e dados ora transmitidos no âmbito deste contrato são considerados institucionais, enquadrados na Política de Segurança da **CONTRATADA**, e deverão ser mantidos sob sigilo pela **CONTRATANTE**, observados os aspectos legais e jurídicos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2.5. Requisitos Temporais

- 2.5.1. Os requisitos temporais descritos a seguir definirão os acordos de níveis de serviços do serviço objeto desta contratação, conforme listado a seguir;
- 2.5.2. Prazo para habilitação dos troncos digitais, em até 30 dias corridos;
- 2.5.3. Caso haja necessidade de investimento em infraestrutura na localidade, o prazo de habilitação dos troncos digitais definido no item 6.1.1 será prorrogado por igual período, a critério da Contratante, se houve solicitação formal da Contratada, justificando as razões pelas quais o serviço ainda não foi implementado
- 2.5.4. Prazo para conclusão do processo de portabilidade dos ramais DDR, em até 5 dias úteis contados da data da data de solicitação pelo **CONTRATANTE**, conforme resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007; da habilitação dos troncos digitais;
- 2.5.4.1. A efetiva habilitação dos ramais DDR deverá ser agendada com a **CONTRATADA**, após conclusão do processo de portabilidade, conforme resolução nº 460 ANATEL, de 19 de março de 2007;
- 2.5.5. Disponibilidade mensal, de pelo menos 98,5% ;
- 2.5.6. Tempo do primeiro atendimento a partir da abertura do chamado técnico, em até 4 horas úteis;
- 2.5.7. Tempo de solução e reestabelecimento do serviço, em caso de indisponibilidade completa do objeto contrato, após a abertura de chamado e geração de número de protocolo de atendimento, em até 6 horas úteis;
- 2.5.8. Tempo de solução e reestabelecimento do serviço, em caso de indisponibilidade completa do objeto contrato, após a abertura de chamado e geração de número de protocolo de atendimento, quando o problema for causado por motivo de força maior, aceito e atestado pela ANATEL, em até 8 horas úteis;
- 2.5.9. Prazo para atendimento, prestação de informações e esclarecimentos por parte do preposto da **CONTRATADA**, encaminhadas pelo Gestor do Contrato, em até 1 dia útil;
- 2.5.10. Comunicação prévia de manutenção programadas para ação preventiva e adaptações na rede, de pelo menos 5 dias úteis;
- 2.5.11. Tempo de duração para a manutenção programada e adaptações na rede, de até 8 horas mensais;
- 2.5.12. Prazo de apresentação dos documentos de cobrança referente ao período de apuração do serviço prestado, em formato impresso e digital, em até 30 dias úteis;
- 2.5.13. Prazo de reapresentação dos documentos de cobrança após a devolução pelo fiscal do contrato por apresentarem erros e/ou inconsistências, ou por estarem em desacordo com o previsto em contrato, em até 15 dias úteis.

2.6. Requisitos sociais, ambientais e culturais

- 2.6.1. Eventuais equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** para prestação do serviço objeto desta contratação não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 3.1. Os serviços deverão ser realizados obedecendo rigorosamente às quantidades ora contratadas e as unidades do CEFET-MG indicadas na Subcláusula Primeira e Segunda da Cláusula Primeira, bem como a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.
- 3.2. A execução do serviço deverá ocorrer em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda, após a assinatura do contrato.
- 3.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma contínua e atestados mensalmente após a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.
- 3.4. O recebimento dos serviços será realizado mensalmente em duas etapas, em conformidade ao art. 73 da Lei 8.666/93:
 - a) **Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da execução do serviço pela **CONTRATADA** nos locais estipulados na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira deste Contrato.
 - b) **Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável, gestor do Contrato indicado pela Administração conferir e atestar mensalmente o fiel cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** de acordo com as especificações do edital, dará o aceite na nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A **CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações, deverá:
 - 4.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela sua Diretoria-Geral, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;
 - 4.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;
 - 4.1.3. Definir pelo menos um Gestor, no âmbito da fiscalização do Contrato, para fazer solicitações relacionadas aos serviços contratados.
 - 4.1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
 - 4.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o **CONTRATANTE**;
 - 4.1.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
 - 4.1.7. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
 - 4.1.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 4.1.9. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.1.10. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- 4.1.11. Após conferência, avaliação qualitativa e aceitação, efetuar os pagamentos devidos, na forma pactuada neste instrumento.
- 4.1.12. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto contratado, dentro dos prazos e condições estabelecidas, entre elas:
 - 4.1.12.1. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
 - 4.1.12.2. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
 - 4.1.12.3. Indicar os setores da Administração onde os serviços serão executados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Por este instrumento, além do fornecimento de serviços e das responsabilidades resultantes da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei n. 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados, a **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 5.1.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
 - 5.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
 - 5.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
 - 5.1.6. Repassar à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que estes forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato celebrado;
 - 5.1.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas

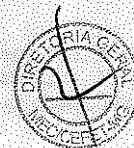




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;
- 5.1.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boas práticas, normas e legislação;
 - 5.1.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
 - 5.1.10. Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, na forma determinada pela **CONTRATANTE**, o demonstrativo de utilização dos serviços, por acesso, bem como fornecer juntamente com as faturas impressas no respectivo mês, as faturas e contas em meio eletrônico, contendo o detalhamento das faturas e ainda, acesso interativo (via internet), de modo que o Executor do Contrato possa acompanhar a evolução das contas;
 - 5.1.11. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários, para adoção das medidas cabíveis;
 - 5.1.12. Manter os seus técnicos, quando da execução dos serviços contratados, sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;
 - 5.1.13. Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
 - 5.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender de imediato, no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da solicitação, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
 - 5.1.15. Não subcontratar totalmente os serviços objeto deste Contrato, sendo que a subcontratação parcial somente será admitida se previamente autorizada pela **CONTRATANTE** e nos limites por eles estabelecidos;
 - 5.1.16. Providenciar para que os serviços telefônicos possam ocorrer com a máxima qualidade de recepção e transmissão, sem que haja congestionamentos de tráfego;
 - 5.1.17. Indicar, por escrito, no mínimo, um representante (consultor), com endereço comercial em Belo Horizonte e telefone(s) atualizado(s), para atuar como preposto para dirimir dúvidas e solucionar problemas relativos aos serviços, constando os seguintes dados: nome completo, números do documento de identidade e do CPF;
 - 5.1.18. Comunicar à **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sempre que o representante indicado for substituído por outro de experiência equivalente ou superior;
 - 5.1.19. Responsabilizar-se pela recuperação de danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços, bem como os serviços correlatos não citados;
 - 5.1.20. Responsabilizar-se, sem ônus para a **CONTRATANTE**, por todo e qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que se faça necessário à continuidade da prestação dos serviços, correspondente ao objeto ora contratado;
 - 5.1.21. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
 - 5.1.22. Assegurar à **CONTRATANTE** o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, com tratamento isonômico, quando fornecidos aos outros usuários com o mesmo perfil de tráfego;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 5.1.23. Entregar as faturas da prestação de serviço na Av. Amazonas, 5253, Nova Suíça - Belo Horizonte/MG, ou através do endereço eletrônico chefia@dri.cefetmg.br;
- 5.1.24. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- 5.1.25. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar;
- 5.1.26. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 5.1.27. Renegociar a oferta, no caso do mercado apresentar proposta de preços mais vantajosos;
- 5.1.28. Não suspender o serviço prestado em regime público, exceto na hipótese do artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.29. Dar prévio conhecimento (antecedência mínima de 10 dias úteis) das condições de suspensão do serviço por razões administrativas.
- 5.1.30. O tráfego de voz e dados ora transmitidos no âmbito deste contrato são considerados institucionais, enquadrados na Política de Segurança da **CONTRATADA**, e deverão ser mantidos sob sigilo pela **CONTRATANTE**, observados os aspectos legais e jurídicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

6.2. Prazos da Prestação de Serviços

6.2.1. O serviço prestado referente ao mês corrente será validado a partir da conformidade dos critérios de aceitação previstos na Cláusula Sétima deste Contrato.

6.3. Papéis e Responsabilidades

Papel	Entidade	Responsabilidade
Gestor do contrato	• CEFET-MG - Secretaria de Governança da Informação (SGI)	• Realizar gestão do contrato, bem como representar os interesses da CONTRATADA conforme disposto na Lei 8.666/93.
Fiscal auxiliar do contrato	• CEFET-MG - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SBTIC)	• Garantir a correta prestação de serviços em conformidade com os critérios de aceitação apresentados no item 7.1 deste Contrato. • Acompanhar e orientar a execução dos chamados técnicos solicitados pela CONTRATANTE .
Gerente de conta	• Empresa contratada	• Gerenciar aspectos administrativos do contrato, e intermediar negociação dos serviços, atuando como representante da CONTRATADA . • Gerenciar aspectos técnicos/operacionais do contrato.

6.4. Estimativa prévia do volume de serviços

6.4.1. As especificações técnicas detalhadas estão na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira deste Contrato.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

6.5. Mecanismos Formais de Comunicação

Ocasião	Emissor	Destinatário	Forma de comunicação	Periodicidade
Solicitação de manutenção corretiva (chamado técnico)	CEFET-MG / Fiscal auxiliar	Empresa contratada / Gestor do contrato	Sistema informatizado ou serviço 0800 para abertura de chamado.	Sob demanda, observados os níveis de acordo de serviço
Envio de fatura da prestação de serviços	Empresa contratada / Gestor do contrato	CEFET-MG / Gestor do contrato	Correio eletrônico (email) ou Correios	Mensal
Relatório de chamados técnicos	Empresa contratada / Gestor do contrato	CEFET-MG / Gestor do contrato	Correio eletrônico (email) ou Correios	Mensal, no momento do faturamento
Manutenção programada	Empresa contratada / Gestor do contrato	CEFET-MG / Fiscal auxiliar	Correio eletrônico (email)	Sob demanda, observados os níveis de acordo de serviço
Renegociação e ajustes de condições da prestação de serviço, observadas as condições legais.	Empresa contratada / Gestor do contrato	CEFET-MG / Gestor do contrato	Correio eletrônico (email), telefone, webconferência, ou reunião presencial	Sob demanda
	CEFET-MG / Gestor do contrato	Empresa contratada / Gestor do contrato		
Solicitações de informações/esclarecimentos	Empresa contratada / Gestor do contrato	CEFET-MG / Gestor do contrato	Correio eletrônico (email), telefone, webconferência, ou reunião presencial	Sob demanda
	CEFET-MG / Gestor do contrato	CEFET-MG / Gestor do contrato	Correio eletrônico (email), telefone, webconferência, ou reunião presencial	Sob demanda

CLÁUSULA SÉTIMA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

7.1. Critérios de aceitação

7.1.1. Os acordos de níveis de serviços do objeto desta prestação de serviço estão apresentados na tabela abaixo:

ID	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor aceitável
1	Início do contrato	Prazo para habilitação dos troncos digitais	30 dias corridos **
2	Início do contrato/ Execução do contrato	Prazo para conclusão da portabilidade dos ramais DDR, a partir da data da habilitação dos troncos digitais	5 dias úteis**
3	Execução do contrato	Disponibilidade mensal	98,5% *
4	Execução do contrato	Tempo de solução e reestabelecimento do serviço, em caso de indisponibilidade completa do objeto contrato, após a abertura de chamado e geração de número de protocolo de atendimento.	6 horas úteis **
5	Execução do contrato	Tempo de solução e reestabelecimento do serviço, em caso de indisponibilidade completa do objeto contrato, após a abertura de chamado e geração de número de protocolo de atendimento, quando o problema for causado por motivo de força maior, aceito e atestado pela ANATEL	8 horas úteis **
6	Execução do contrato	Prazo para atendimento, prestação de informações e esclarecimentos por parte do preposto da CONTRATADA, encaminhadas pelo Gestor do Contrato	1 dia útil **
7	Execução do contrato	Comunicação prévia de manutenção programadas para	5 dias úteis *





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

		ação preventiva e adaptações na rede	
8	Execução do contrato	Tempo de duração para a manutenção programada e adaptações na rede	8 horas mensais **
9	Execução do contrato	Prazo de apresentação dos documentos de cobrança referente ao período de apuração do serviço prestado, em formato impresso e digital	30 dias úteis **
10	Execução do contrato	Prazo de reapresentação dos documentos de cobrança após a devolução pelo fiscal do contrato por apresentarem erros e/ou inconsistências, ou por estarem em desacordo com o previsto em contrato.	15 dias úteis **
* valor mínimo aceitável ** valor máximo aceitável			

7.2. Procedimentos de inspeção

7.2.1. INÍCIO DO PROJETO – Habilitação dos troncos digitais e portabilidade de ramais DDR:

- 7.2.1.1. Após assinatura do contrato, o projeto se inicia com a habilitação dos troncos digitais, mediante ordem de serviço registrada pela **CONTRATANTE**;
- 7.2.1.2. Para a habilitação dos troncos digitais, a **CONTRATANTE** emitirá termo de recebimento provisório, para a devida conferência e validação dos requisitos técnicos em conformidade com este contrato;
- 7.2.1.3. Após conferência e validação dos requisitos técnicos, a **CONTRATANTE** emitirá termo de recebimento definitivo, ao qual configurará a entrega dos troncos digitais;
- 7.2.1.4. A habilitação dos troncos digitais será acompanhada pela equipe de TI da **CONTRATANTE** em cada uma das localidades;
- 7.2.1.5. A portabilidade dos atuais ramais DDR será solicitada, mediante ordem de serviço registrada pela **CONTRATANTE**, após a entrega definitiva dos troncos digitais em cada uma das unidades.

7.3. Execução Contratual - Ciclo Mensal

7.3.1. O serviço prestado referente ao mês corrente será validado a partir da conformidade dos critérios de aceitação previstos no item 7.1.

7.3.1.1. Portabilidade dos ramais DDR

- a) A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir a portabilidade da faixa de ramais DDR atualmente em uso provenientes do contrato atual;
- b) A solicitação de portabilidade das faixas de ramais DDR deverão ocorrer somente após a entrega definitiva da instalação do tronco digital, mediante emissão do termo definitivo de entrega;
- c) A **CONTRATADA** deverá entregar plano de implantação que detalha os passos para a realização desta portabilidade, bem como o prazo de real funcionamento destes números.

7.3.1.2. Disponibilidade mensal





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a) A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento e será calculada pela seguinte fórmula, $D\% = [(To - Ti)/To]*100$, onde:
 - D%: disponibilidade em percentual;
 - To: período de operação (1 mês), em minutos;
 - Ti: tempo de indisponibilidade, em minutos
- b) Os períodos de indisponibilidade serão contados a partir da abertura de chamado técnico por parte da **CONTRATANTE**, até o reestabelecimento do serviço objeto desta contratação;
- c) No caso de impossibilidade de abertura do chamado devida à **CONTRATADA**, o período será contado a partir da constatação do fato por parte da **CONTRATANTE**, devidamente comunicado por correio eletrônico ao proposto da **CONTRATADA**.
- d) A disponibilidade mensal do serviço será apurada por cada localidade da **CONTRATADA**.

7.3.1.3. Chamados técnicos

- b) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico (service desk) gratuito, do tipo 0800, para abertura de chamados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- c) O prazo máximo para início do atendimento dos chamados técnicos não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, a partir da abertura do chamado. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto do chamado técnico, está descrito na sessão 7.1 deste contrato;
- d) O atendimento técnico deverá acontecer nas localidades da **CONTRATANTE** entre os horários de 8h00 às 20h00, sendo este intervalo considerado como horas úteis;
- e) Para cada chamado técnico, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório com, no mínimo, as seguintes informações, devendo ser entregue à **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador:
 - Data e horário da abertura do chamado;
 - Data e horário do início do atendimento;
 - Data e horário da solução dos problemas;
 - Motivo da abertura do chamado;
 - Problemas técnicos detectados;
 - Intervenções técnicas realizadas.
- f) Junto com a fatura mensal referente aos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório consolidado referente a todos os chamados técnicos no período.

7.3.1.4. Manutenção programada





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a) As paradas programadas, atendidas as condições de comunicação à **CONTRATANTE**, não serão consideradas para a avaliação da disponibilidade dos serviços;

7.4. Período mediano do projeto (entre 6º e 9º mês)

- 7.4.1. Nessa etapa será realizada a coleta de indicadores de desempenho e demais métricas no âmbito da prestação de serviço, com o objetivo de subsidiar a Secretaria de Governança da Informação na tomada de decisão sobre a renovação de contrato, conforme disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, ou início de outro processo licitatório.

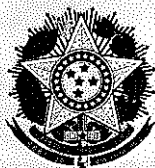
7.5. Encerramento do CONTRATO (12º mês)

- 7.5.1. Nessa etapa será realizada a coleta de indicadores de desempenho e demais métricas no âmbito da prestação de serviço, com o objetivo de subsidiar a Secretaria de Governança da Informação no fechamento da prestação de serviço e geração de indicadores sobre o serviço de telefonia móvel ora contratado.

7.6. Sanções aplicáveis

- 7.6.1. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico em período integral, iniciando o processo de atendimento imediatamente após ser comunicada de problemas na prestação do serviço contratado, seja nos entroncamentos digitais, nos demais componentes ou equipamentos sob sua responsabilidade.
- 7.6.2. A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- 7.6.2.1. Advertência, sempre que a pontuação acumulada for maior ou igual a 2 (dois) e inferior a 4 (quatro), por três meses consecutivos;
 - 7.6.2.2. Advertência, sempre que a pontuação acumulada for maior ou igual a 4 (quatro) e inferior a 6 (seis);
 - 7.6.2.3. Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação da sanção, sempre que a pontuação acumulada for maior ou igual a 6 (seis) e menor que 10 (dez), ou sempre que a empresa **CONTRATADA** acumular duas advertências em meses consecutivos;
 - 7.6.2.4. Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação da sanção, sempre que a pontuação acumulada for maior ou igual a 10 (dez);
 - 7.6.2.5. Multa correspondente a 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
 - 7.6.2.6. Rescisão unilateral do contrato, se a **CONTRATADA** receber três multas consecutivas.
- 7.6.2. A aplicação de sanções decorrentes da não observância dos itens do Acordo de nível de Serviços, e demais ocorrências, serão registradas pela **CONTRATANTE** em ciclo mensal, agrupadas por cada localidade prevista nos lotes deste contrato. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PONTUAÇÃO DE FALHAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS			
ID	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Atraso na entrega da instalação dos troncos digitais, em cada localidade do CEFET-MG	Por ocorrência, a cada 1 (um) dia corrido	2
2	Atraso na portabilidade das faixas de ramais DDR	Por ocorrência, a cada 1 (um) dia corrido	2
3	Entregar documento de cobrança em prazo superior a 30 dias úteis após o período de apuração do serviço realizado, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico	Por ocorrência	1
4	Cobrar valores indevidamente ou emitir fatura incorreta	Por documento	1
5	Deixar de reapresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a devolução do documento de cobrança, notas fiscais / faturas de serviço devolvidas por apresentarem erros e/ou inconsistências ou por estarem em desacordo com o previsto contratualmente	Por ocorrência	2
6	Não cumprir o prazo para serviços de instalação ou mudança de endereço dos troncos digitais	Por dia de atraso	1
7	Apresentar indisponibilidade do número telefônico indicado para registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço	Por ocorrência	1
8	Não atendimento por parte do preposto de solicitações encaminhadas pelo gestor do contrato no prazo de 1 (hum) dia útil	Por ocorrência e por dia útil de atraso	1
9	Disponibilidade mensal do serviço de telefonia for inferior a 98,5%	Por ocorrência	2
10	Não restabelecer serviços em até 6 (seis) horas após o chamado, quando houver indisponibilidade completa de qualquer dos serviços contratados em cada localidade, ou 8 (oito) horas se o problema for causado por motivo de força maior, aceito e atestado pela Anatel	Por ocorrência	2
11	Não restabelecer serviços a partir de 6 (seis) horas após o chamado, quando houver indisponibilidade completa de qualquer dos serviços contratados em cada localidade, ou 8 (oito) horas se o problema for causado por motivo de força maior, aceito e atestado pela Anatel	A cada 2 (duas) horas após o prazo	1
12	Não corrigir falhas nos serviços de ligação que não configurem interrupção total de qualquer dos serviços contratados (ligações locais, LDN/LDI) em até 8 (oito) horas após o chamado	Por ocorrência	2
13	Não corrigir falhas nos serviços de ligação que não configurem interrupção total de qualquer dos serviços contratados (ligações locais, LDN/LDI) a partir de 8 (oito) horas após o chamado	Por ocorrência, a cada 2 (duas) horas após o prazo	1
14	Não entregar, juntamente com a Nota Fiscal, arquivo em formato padrão de mercado com o detalhamento das ligações, serviços com custo fixo e ou serviços excepcionais	Por ocorrência	1
15	Não entregar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de indisponibilidade dos serviços	Por ocorrência	1
16	Não entregar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento das chamadas efetuadas ao serviço de atendimento, somente na ocorrência de eventos e abertura de chamados técnicos	Por ocorrência	1
17	Não comunicar previamente as manutenções programadas para ação preventiva e adaptações na rede	Por ocorrência	2
18	Tempo de manutenção programadas para ação preventiva e adaptações na rede for superior a 8 horas mensais	Por hora totalizada pela soma de interrupções	1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

19	Pontuação adicional por reincidência no intervalo de 1 (hum) mês (28 a 31 dias)	Por ocorrência	2
20	Interromper indevidamente a prestação dos serviços contratados, sem comunicação e acordo prévio com a CONTRATANTE.	Por hora totalizada pela soma de interrupções	3

- 7.6.3. Caso o pagamento tenha sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa, ou descontada da garantia, quando houver.
- 7.6.4. Além das multas a que está sujeita, se a **CONTRATANTE** já tiver pago à **CONTRATADA** e esta não tiver sanado os problemas apurados no prazo concedido pela Administração, deverá, ainda, ressarcir o valor recebido, atualizado monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), da data do pagamento até a data do efetivo ressarcimento.
- 7.6.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nos incisos desta Cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 7.6.6. Previamente à aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, garantindo-lhe ampla defesa.
- 7.6.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 7.6.8. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados por parte da **CONTRATADA**, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. O Preço Global do presente Contrato é de **R\$ 233.250,18 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais e dezoito centavos)**.
- 8.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33.90.39. Empenhos iniciais:

- 2017NE801029 emitida em 17/07/2017 no valor de **R\$ 1.965,30**.
- 2017NE801030 emitida em 17/07/2017 no valor de **R\$ 8.843,85**.
- 2017NE801031 emitida em 17/07/2017 no valor de **R\$ 8.843,85**.
- 2017NE801032 emitida em 17/07/2017 no valor de **R\$ 13.320,91**.
- 2017NE801033 emitida em 17/07/2017 no valor de **R\$ 2.575,55**.
- 2017NE801034 emitida em 17/07/2017 no valor de **R\$ 13.722,25**.
- 2017NE801035 emitida em 18/07/2017 no valor de **R\$ 1.714,85**.
- 2017NE801036 emitida em 18/07/2017 no valor de **R\$ 10.717,30**.
- 2017NE801037 emitida em 18/07/2017 no valor de **R\$ 11.959,47**.
- 2017NE801038 emitida em 18/07/2017 no valor de **R\$ 23.521,71**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal pela **CONTRATADA**.
- 9.2 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação e conferência da nota fiscal de prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**;
- 9.3 O custo mensal do serviço de telefonia fixa comutada será constituído de custo fixo único (instalação do tronco digital), custo fixo mensal (assinatura/habilitação do tronco digital e tamais DDR), e custo variável (número de minutos consumido em ligações durante o período faturado), conforme subcláusula primeira da cláusula primeira;
- 9.4 O perfil de tráfego referente ao custo variável apresentado não constitui qualquer compromisso futuro, nem geral qualquer obrigado para a **CONTRATANTE**. Os pagamentos serão efetuados conforme a utilização efetiva dos serviços;
- 9.5 Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a **CONTRATANTE** aplicará a penalidade prevista sem prejuízo da devida indenização;
- 9.6 No prazo previsto para pagamento, se for constatado que o fornecimento não atende às condições contratuais, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 9.7 A **CONTRATANTE**, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes
- 9.8 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato.
- 9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, e mediante solicitação por parte da mesma, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo adimplemento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e será acrescido de encargos moratórios com taxa percentual anual máxima de 6%.

9.9.1 Para o cálculo da atualização financeira será utilizada a seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{(N/30)} - 1] \times VP, \text{ onde}$$

AF= atualização financeira;

IPCA= percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N=número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP=valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

9.9.2. Para o cálculo dos Encargos Moratórios será utilizada a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

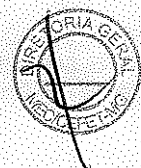
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.10 Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.10.1 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a **CONTRATANTE** promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.
- 9.10.2 No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos fiscais e a **CONTRATADA** à rescisão do contrato, além das penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4.
- 9.10.3 A **CONTRATANTE** observará as normas contidas na IN nº 2 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG.
- 9.11 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 9.12 É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor ou boleto com código de barras referente a concessões de serviços públicos (telefone, água e energia).
- 9.13 A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.14 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência, por tratar-se de serviços de caráter continuado, se não houver manifestação contrária a sua prorrogação, de conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

- 11.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multas específicas fixadas no item 7.6 da cláusula sétima deste contrato;
- 13.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do Contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 13.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 13.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 14.1. O reajuste dos valores dos serviços contratados só poderá ser concedido após 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante acordo entre as partes, não podendo ultrapassar o IST (índice de serviços de telecomunicações - ANATEL) do referido período.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

- 15.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura deste Instrumento, comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades constantes nos incisos I a III, § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 15.2 A garantia prestada deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3 Em caso de prorrogação do Contrato, a garantia prestada deverá ser renovada, exceto se tratar de caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública da União, cujos prazos para resgate ultrapassem a vigência do Contrato, incluídas as prorrogações.
- 15.4 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** deverá fazer a respectiva reposição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento em que for notificada pela **CONTRATANTE** através de ofício entregue mediante recibo.
- 15.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 15.5.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 15.5.2 Prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 15.5.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
 - 15.5.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.
- 15.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.5.
- 15.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.
- 15.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.9 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993.
- 15.10 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 15.11 A garantia será considerada extinta:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 15.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- 15.11.2 Após o término da vigência do Contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 15.12 A **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 15.12.1 Caso fortuito ou força maior;
- 15.12.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 15.12.3 Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Contratante;
- 15.12.4 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CONTRATANTE**.
- 15.13 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 15.12;
- 15.14 A garantia prevista no item 15.13 somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN 02/2008 DA SLTI/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, notadamente o acordo de nível de serviços previstos na cláusula sétima, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.





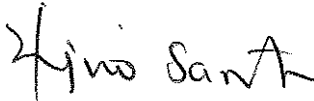
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO


18.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I da Constituição Federal.

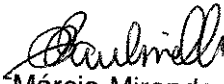
E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 18 de Agosto de 2017.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET-MG

Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG


Mitsuo Orlando Nonaka
Representante Legal
TELEMAR NORTE LESTE S/A.


Márcio Miranda Paulinelli
Representante Legal
TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.002521/2016-48


Contrato nº: 023/2017


Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMULTADA (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM FORNECIMENTO DE CIRCUITOS DE ENTROCAMENTO DIGITAL, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA ATENDER A CADA UM DOS CAMPUS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2017

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.:023/2017, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	


Mitsuo Orlando Nonaka
Representante Legal
TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Empresário Individual - Grupo 01
 Emissão de Registro - Grupo 01
 CPF: 661.531.178-34


Marcio Miranda Paulinelli
Representante Legal
TELEMAR NORTE LESTE S/A.

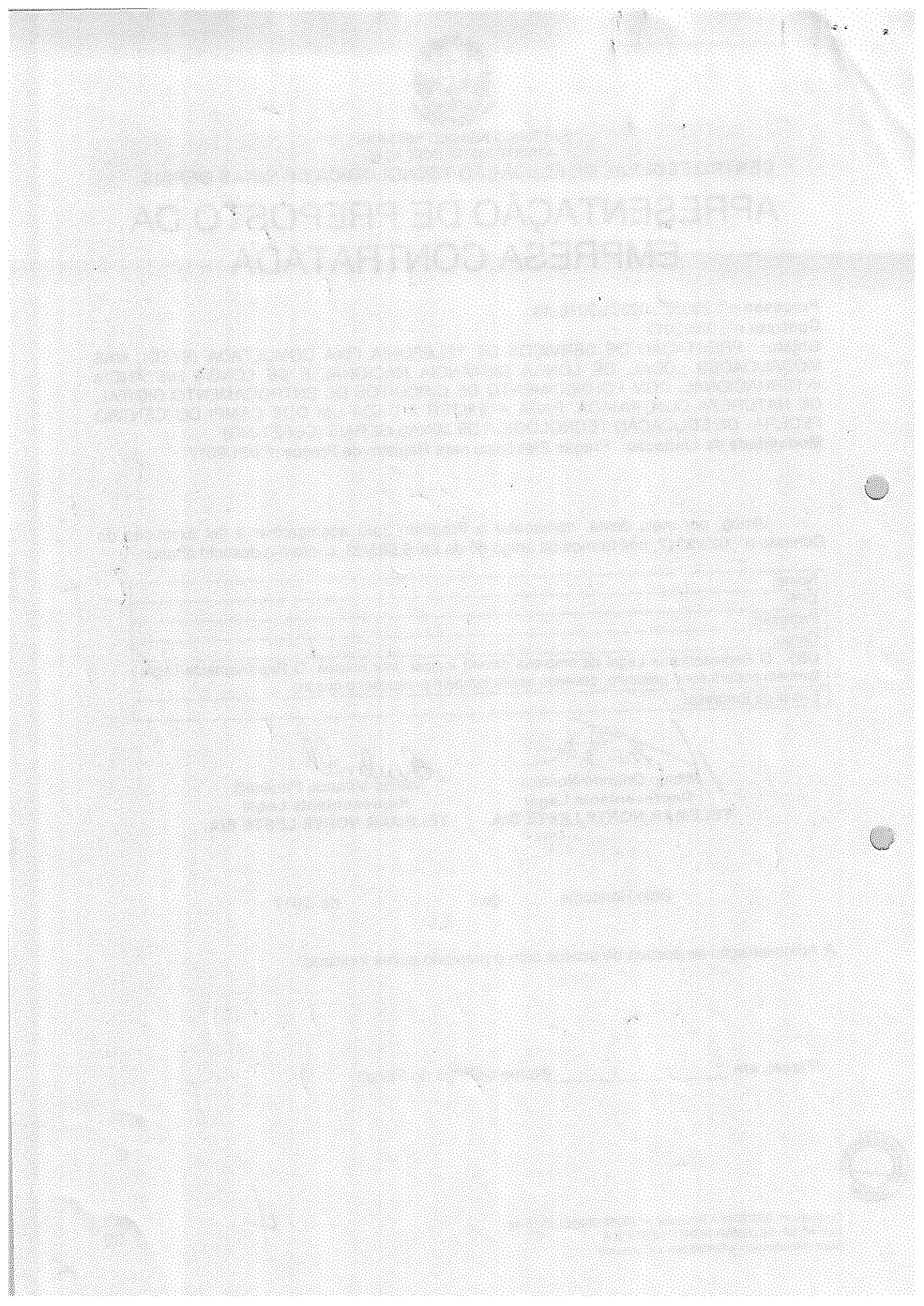
Belo Horizonte, de de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____. (Nome e Cargo do Fiscal)



4





**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2017**

Processo nº 60585.003691/2016-77; Empresa vencedora: Flex Serviços Gerais Ltda ME, CNPJ: 07.293.122/0001-62; Valor total R\$ 2.087.799,96.

MARIA ZENÁDIA RODRIGUES BRITO FRANÇA
Preceitora

(SIDE - 21/08/2017) 110494-00001-2017NE800190

SECRETARIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 2/2017 ao Convênio Nº 817398/2015. Convenes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convente : ESTADO DE RO-RAIMA, CNPJ nº 84.012.012/0001-26. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 2.434.323,70. Valor de Contrapartida: R\$ 240.756,70. Vigência: 31/12/2015 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 2/2017 ao Convênio Nº 817959/2015. Convenes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convente : ESTADO DO AMA-PA, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 2.327.500,00. Valor de Contrapartida: R\$ 27.500,00. Vigência: 31/12/2015 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 2/2017 ao Convênio Nº 825175/2015. Convenes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convente : MUNICIPIO DE AL-TO ALEGRE, CNPJ nº 04.056.206/0001-94. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.902.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00. Vigência: 31/12/2015 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 826720/2016. Convenes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convente : MUNICIPIO DE CE-REJEIRAS, CNPJ nº 04.914.925/0001-07. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 400.800,00. Valor de Contrapartida: R\$ 12.981,00. Vigência: 07/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 17/08/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 826815/2016. Convenes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convente : PREFEITURA MU-NICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPARE, CNPJ nº 01.254.422/0001-56. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 505.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00. Vigência: 16/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 826821/2016. Convenes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convente : MUNICIPIO DE PA-RECIS, CNPJ nº 84.745.363/0001-46. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 361.667,00. Valor de Contrapartida: R\$ 11.667,00. Vigência: 10/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 826839/2016. Convenes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convente : ESTADO DO AMA-PA, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.086.833,33. Valor de Contrapartida: R\$ 36.833,33. Vigência: 10/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interacibcd.html>, pelo código 00032017082200027

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 826909/2016. Convenes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convente : MUNICIPIO DE NORMAN DIA, CNPJ nº 04.056.222/0001-87. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 206.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 6.000,00. Vigência: 05/12/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 826932/2016. Convenes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convente : MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ nº 01.587.887/0001-29. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 403.819,00. Valor de Contrapartida: R\$ 16.000,00. Vigência: 07/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 827215/2016. Convenes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convente : MUNICIPIO DE AL-VORADA D'ESTE, CNPJ nº 15.845.340/0001-90. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 404.999,99. Valor de Contrapartida: R\$ 4.999,99. Vigência: 07/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 827702/2016. Convenes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convente : ESTADO DO AMA-PA, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 310.508,00. Valor de Contrapartida: R\$ 10.508,00. Vigência: 11/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 827782/2016. Convenes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convente : ESTADO DO AMA-PA, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 109.784,00. Valor de Contrapartida: R\$ 9.784,00. Vigência: 20/12/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 827944/2016. Convenes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convente : ESTADO DO AMA-PA, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 109.784,00. Valor de Contrapartida: R\$ 9.784,00. Vigência: 20/12/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 827952/2016. Convenes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convente : MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS, CNPJ nº 63.761.969/0001-03. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 354.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 4.000,00. Vigência: 26/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 826522/2016. Convenes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convente : ESTADO DO AMA-PA, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 108.820,00. Valor de Contrapartida: R\$ 8.039,00. Vigência: 14/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 17/08/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 839166/2016. Convenes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Convente : MUNICIPIO DE RO-LIM DE MOURA, CNPJ nº 04.394.305/0001-18. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 117.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 11.574,00. Vigência: 22/12/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Ministério da Educação

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002521201648.
PREGÃO SISPP Nº 31/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local, de longa distância nacional e de longa distância internacional, com fornecimentos de circuitos de enrocamento digital, de natureza continuada, para atender a cada um dos Campi da Contratante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/08/2017 a 17/08/2018. Valor Total: R\$233.244,11. Fonte: 112000000 - 2017NE801029 Fonte: 112000000 - 2017NE801030 Fonte: 112000000 - 2017NE801031 Fonte: 112000000 - 2017NE801032 Fonte: 112000000 - 2017NE801033 Fonte: 112000000 - 2017NE801034 Fonte: 112000000 - 2017NE801035 Fonte: 112000000 - 2017NE801036 Fonte: 112000000 - 2017NE801037 Fonte: 112000000 - 2017NE801038. Data de Assinatura: 18/08/2017.

(SICON - 21/08/2017) 153015-15245-2017NE800001

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2017**

Informamos que as seguintes empresas estão participando desta concorrência: 1) BELING ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA 2) EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA 3) PANDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 4) FRANCO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP 5) TERRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 6) J M GOMES LTDA 7) PROGRESSO ENGENHARIA LTDA-EPP 8) ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 9) VECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES 10) ARE ENGENHARIA 11) CONSTRUTORA ÚNICA LTDA 12) CONSTRUTORA HENRI PIMENTEL LTDA 13) CONSTRUTORA DINIZ LTDA-EPP e 14) EFICIENCIA CONSTRUTORA LTDA. A sessão foi suspensa e será reaberta no dia 28 de agosto de 2017 às 09h00min para divulgação do resultado da análise da documentação e abertura dos prazos recursais.

DJALMA DE JESUS OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 21/08/2017) 153015-15245-2017NE800001

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 153167

Número do Contrato: 9/2017.
Nº Processo: 23040001484201617.
PREGÃO SISPP Nº 16/2017. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CNPJ Contratado: 07384807000467. Contratado : BINARIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/07/2017. Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso V da Lei 8.666/93. Vigência: 16/08/2017 a 08/09/2017. Data de Assinatura: 16/08/2017.

(SICON - 21/08/2017) 153167-15201-2017NE000001

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2017**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/07/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Manutenção (troca de o'ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sílices, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários) e recarga de extintores. A garantia do serviço será de 1 ano, contado a partir do recebimento definitivo. Total de Itens Licitados: 00007 Novo Edital: 22/08/2017 das 08h00 às 10h00 e de 12h00 às 17h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177 São Cristovão - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/09/2017, às 11h30 no site www.comprasnet.gov.br.

OSCAR HALAC
Reitor

(SIDE - 21/08/2017) 153167-15201-2017NE000001



**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2017**

Processo nº 60585.003691/2016-77; Empresa vencedora: Flex Serviços Gerais Ltda ME, CNPJ: 07.293.122/0001-62; Valor total R\$ 2.087.799,96.

MARIA ZENÁDIA RODRIGUES BRITO FRANÇA
Pregoeira

(SIDEV - 21/08/2017) 110404-00001-2017NE800190

SECRETARIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 2/2017 ao Convênio Nº 817398/2015. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84.012.012/0001-26. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 2.434.323,70, Valor de Contrapartida: R\$ 240.756,70, Vigência: 31/12/2015 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 2/2017 ao Convênio Nº 817959/2015. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 2.327.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 27.500,00, Vigência: 31/12/2015 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 2/2017 ao Convênio Nº 825175/2015. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, CNPJ nº 04.056.206/0001-94. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.902.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Vigência: 31/12/2015 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 826720/2016. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ nº 04.914.925/0001-07. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 400.800,00, Valor de Contrapartida: R\$ 12.981,00, Vigência: 07/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 17/08/2017. Assina : Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 826815/2016. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ nº 01.254.422/0001-56. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 505.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Vigência: 10/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 826821/2016. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICÍPIO DE PARACURUPÉ, CNPJ nº 84.745.363/0001-46. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 361.667,00, Valor de Contrapartida: R\$ 11.667,00, Vigência: 10/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 826839/2016. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.086.833,33, Valor de Contrapartida: R\$ 36.833,33, Vigência: 10/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 826909/2016. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICÍPIO DE NORMANDIA, CNPJ nº 04.056.222/0001-87. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 206.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 6.000,00, Vigência: 05/12/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 826932/2016. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICÍPIO DE CHUPINGUALA, CNPJ nº 01.587.887/0001-29. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 403.819,00, Valor de Contrapartida: R\$ 16.000,00, Vigência: 07/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 827215/2016. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, CNPJ nº 15.845.340/0001-90. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 404.999,99, Valor de Contrapartida: R\$ 4.999,99, Vigência: 07/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 827702/2016. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 310.508,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.508,00, Vigência: 11/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 827782/2016. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 109.784,00, Valor de Contrapartida: R\$ 9.784,00, Vigência: 20/12/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 827944/2016. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 109.784,00, Valor de Contrapartida: R\$ 9.784,00, Vigência: 20/12/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 827952/2016. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, CNPJ nº 63.761.969/0001-03. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 354.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 4.000,00, Vigência: 26/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 836522/2016. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 108.820,00, Valor de Contrapartida: R\$ 8.039,00, Vigência: 14/10/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 17/08/2017. Assina : Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 839166/2016. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ nº 04.394.805/0001-18. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 117.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 11.574,00, Vigência: 22/12/2016 a 16/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017. Assina : Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 21/08/2017)

Ministério da Educação

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002521201648.
PREGÃO SISPP Nº 31/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa (comutada (STFC), nas modalidades local, de longa distância nacional e de longa distância internacional, com fornecimentos de circuitos de entroncamento digital, de natureza continuada, para atender a cada um dos Campi da Contratante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/08/2017 a 17/08/2018. Valor Total: R\$233.244,11. Fonte: 112000000 - 2017NE801029 Fonte: 112000000 - 2017NE801030 Fonte: 112000000 - 2017NE801031 Fonte: 112000000 - 2017NE801032 Fonte: 112000000 - 2017NE801033 Fonte: 112000000 - 2017NE801034 Fonte: 112000000 - 2017NE801035 Fonte: 112000000 - 2017NE801036 Fonte: 112000000 - 2017NE801037 Fonte: 112000000 - 2017NE801038. Data de Assinatura: 18/08/2017.

(SICON - 21/08/2017) 153015-15245-2017NE800001

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2017**

Informamos que as seguintes empresas estão participando desta concorrência: 1) BELING ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA 2) EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA 3) PANDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 4) FRANCO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP 5) TERRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 6) J M GOMES LTDA 7) PROGRESSO ENGENHARIA LTDA-EPP 8) ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 9) VECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES 10) ARE ENGENHARIA 11) CONSTRUTORA ÚNICA LTDA 12) CONSTRUTORA GOMES PIMENTEL LTDA 13) CONSTRUTORA DINIZ LTDA-EPP e 14) EFICIENCIA CONSTRUTORA LTDA A sessão foi suspensa e será reaberta no dia 28 de agosto de 2017 às 09h00mim para divulgação do resultado da análise da documentação e abertura dos prazos recursais.

DJALMA DE JESUS OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEV - 21/08/2017) 153015-15245-2017NE800001

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 153167

Número do Contrato: 9/2017.
Nº Processo: 23040001484201617.
PREGÃO SISPP Nº 16/2017. Contratante: COLEGIO PEDRO II - .CNPJ Contratado: 07384807000467. Contratado : BINARIO DISTRIBUIDORA DE -EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/07/2017. Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso V da Lei 8.666/93. Vigência: 16/08/2017 a 08/09/2017. Data de Assinatura: 16/08/2017.

(SICON - 21/08/2017) 153167-15201-2017NE000001

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2017**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/07/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Manutenção (troca de o-ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários) e recarga de extintores. A garantia do serviço será de 1 ano, contado a partir do recebimento definitivo. Total de Itens Licitados: 00007 Novo Edital: 22/08/2017 das 08h00 às 10h00 e de 12h00 às 17h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177 São Cristóvão - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/09/2017, às 11h30 no site www.comprasnet.gov.br.

OSCAR HALAC
Reitor

(SIDEV - 21/08/2017) 153167-15201-2017NE000001